



**PREFEITURA
DE CERRITO**

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 063/2021

URGENTE

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1052/2014”.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1052/2014:

Onde se lê: “Auxiliar de Gabinete Odontológico”

Leia-se: “Atendente de Consultório Dentário”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1052/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 09 de dezembro de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1052/2014, que cria gratificação para os profissionais lotados na Estratégia Saúde da Família – ESF.

A pretensa alteração se dá exclusivamente na nomenclatura “Auxiliar de Gabinete Odontológico”, constante na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 1052/2014, uma vez que inexistente o cargo no Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Cerrito, instituído pela Lei Municipal nº 442/2005.

Assim, faz-se necessária a alteração apenas para corrigir a denominação do cargo para a forma correta, qual seja “Atendente de Consultório Dentário”.

Diante do exposto, remeto o presente Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 09 de dezembro de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal